



Instituto Memória e Direitos Humanos

**Atuação das defensorias e demais instituições nacionais de direitos humanos  
sul-americanas na pandemia da COVID-19**

Instituto Memória e Direitos Humanos  
Juliana Viggiano, Clarissa Dri e Mainara Gommès  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Departamento de Economia e Relações Internacionais  
Junho/2020

O relatório completo está disponível em  
<https://imdh.ufsc.br/observatorio-de-direitos-humanos/pesquisa-defensorias-na-al/>

**Direitos das pessoas portadoras de deficiência, pessoas com problemas de saúde mental  
e defensores de direitos humanos**

**- Direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais**

A *Defensoría del Pueblo* do Peru emitiu uma série de recomendações no tocante aos direitos das pessoas com necessidades especiais durante a pandemia<sup>1</sup>. Na educação, a *Defensoría* recomenda que os planejamentos escolares e universitários para reposição de aulas ou ensino à distância incluam estabelecimentos de educação especial e estudantes com necessidades especiais. No caso de ensino à distância, além da linguagem em libras já prevista pelo Ministério da Educação, a *Defensoría* solicita a designação de professores para acompanhamento especializado de estudantes que assim necessitem, bem como a verificação de que as ferramentas tecnológicas sejam de fato acessíveis pelos alunos com necessidades especiais. Também recomenda garantia de água potável em todos os estabelecimentos de ensino e aquisição de kits de higiene no momento do retorno às aulas.

No tocante ao acesso à informação, recomenda que os canais governamentais possuam número para troca de mensagens escritas com a comunidade surda, alternativamente ao telefone convencional, bem como intérpretes de libras para os pronunciamentos oficiais e utilização de linguagem acessível. Também recomenda que profissionais de saúde e

<sup>1</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-04-2020-DP.pdf> e <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-06-2020-DP.pdf>, acesso 22 de maio de 2020.

segurança recebam orientações adequadas para tratamento e abordagem de pessoas com necessidades especiais.

A *Defensoría del Pueblo* recomenda que, na parcela da frota circulante de transporte, sejam privilegiados veículos adaptados a pessoas com necessidades especiais.

A *Defensoría* aponta que, dentre as medidas trabalhistas autorizadas pelo governo do Peru, as pessoas com necessidades especiais não foram incluídas entre as prioritárias para o trabalho remoto, e deveriam sê-lo, pois muitas apresentam outros problemas de saúde e dificuldade de acesso a transporte. Também é necessário que a empresa ofereça apoio no sentido de equipamento necessários para o trabalho remoto por parte de seus funcionários com necessidades especiais.

Considerando que a maioria das pessoas com necessidades especiais no Peru é desempregada ou autônoma, é importante que elas sejam prioritárias no recebimento de auxílio financeiro do Estado durante a pandemia. Para isso, o Estado deve considerar não apenas pessoas que possuam o registro oficial de incapacidade, mas sim outras formas de reconhecimento da condição, como declaração com registro público. Levando em conta as dificuldades de locomoção dessa população, pessoas que prestam serviço estatal em domicílio podem ter suas funções alargadas para efetuar os pagamentos em espécie.

No Uruguai, a *Institución Nacional de Derechos Humanos y Defensoría del Pueblo* recomenda ao Estado que capacite os funcionários da Defesa Civil sobre os direitos das pessoas com necessidades especiais, e inclua a acessibilidade entre as estratégias de infraestrutura para situações de emergência e rotas de evacuação. A acessibilidade também deve estar presente nas fontes de comunicação oficial em casos de emergência e desastres<sup>2</sup>. No tocante às aulas virtuais durante a pandemia, a Instituição Nacional recomenda que as tecnologias de informação e comunicação sejam adaptadas a essas pessoas a fim de que seu direito à educação seja efetivado em igualdade de condições com relação ao restante da população.

A *Defensoría del Pueblo* da Bolívia enviou nota oficial à Presidência da República solicitando medidas para resguardar a integridade e saúde das pessoas com diferentes tipos de necessidades especiais durante a pandemia, com a provisão de assistência econômica, produtos alimentícios e de limpeza, medicamentos essenciais com entrega em domicílio e informação acessível com língua de sinais e subtítulos<sup>3</sup>.

#### **- Direitos das pessoas com problemas de saúde mental**

A *Defensoría del Pueblo* do Peru destaca a importância da continuidade do tratamento para pessoas que apresentam problemas de saúde mental crônicos, seja com a

---

<sup>2</sup> <https://www.gub.uy/institucion-nacional-derechos-humanos-uruguay/comunicacion/noticias/preocupacion-personas-situacion-discapacidad>, acesso 22 de maio de 2020.

<sup>3</sup> <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensora-pide-a-la-presidente-anyez-adoptar-medidas-de-proteccion-a-personas-con-discapacidad>, acesso 22 de maio de 2020.

manutenção da entrega de medicamentos, seja com telemedicina para tratamento psiquiátrico quando possível<sup>4</sup>. Também alerta para que o Estado coloque em prática novas ferramentas de cuidado com a saúde mental dos cuidadores de idosos e crianças, dos profissionais de saúde e das pessoas contaminadas com coronavírus e seus familiares. Atenção especial deve ser dada às medidas de prevenção do contágio em instituições para tratamento de doenças mentais.

#### - Direitos dos defensores de direitos humanos

Dia 12 de abril de 2020, durante o estado de emergência decretado no Peru devido à pandemia da COVID-19, foi assassinado Arbildo Meléndez Grandes, liderança indígena na Amazônia peruana, província de Huánuco, região central do Peru, um pouco ao norte de Lima. Esse crime se insere nos ataques contra defensores dos direitos humanos e militantes ambientais, tradicionalmente ameaçados no Peru e em outros países latino-americanos. Meléndez lutava pela proteção das terras indígenas de sua comunidade e vinha recebendo ameaças de agricultores ilegais. A *Defensoría del Pueblo* do Peru solicitou à polícia rapidez nas investigações e acesso à justiça dos familiares. Solicitou também ao Ministério da Justiça que a esposa e os filhos de Meléndez sejam protegidos pelo Estado, conforme o Procedimento de Alerta Temprana estabelecido no Protocolo para Garantir a Proteção de Pessoas Defensoras de Direitos Humanos no Peru de 2019, para proteção de vítimas de ameaças.

Também durante o estado de emergência, em 22 de março de 2020, a Polícia Nacional do Peru prendeu um grupo de médicos e enfermeiros reunidos em seu sindicato em Lince, província de Lima, para realizar uma entrevista coletiva com a imprensa para denunciar que não contavam com equipamentos de segurança adequados e capacitação necessária para tratar casos de COVID-19. A *Defensoría* lembrou à Polícia que detenções por incumprimento do isolamento social obrigatório só podem ser efetuadas em flagrante na rua ou em aplicação de ordem judicial, o que a Polícia não possuía nesse caso.

Recomendações gerais também foram feitas ao Ministério da Saúde e ao Poder Judiciário peruano, para que os defensores de direitos humanos tenham sua saúde física e mental garantida por meio da inscrição no Seguro Integral de Saúde, e para que agressões ou ameaças sejam investigadas no contexto de sua atuação pela defesa dos direitos humanos<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-05-2020-DP.pdf>, acesso 15 de maio de 2020.

<sup>5</sup> <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-012-2020-DP.pdf>, acesso 15 de maio de 2020.